

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/2591,2599**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS MUNICIPAIS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos em vias públicas e pavimentos no município de Cruzeiro do Sul/RS. Visa a recomposição da base da via e à implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos diversos, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura urbana existente.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1723-04/2024 e Decreto Municipal nº 1844-01/2025 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os fornecimentos dos materiais serão fracionados conforme ordem de compra emitida pelo Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos em vias públicas e pavimentos no município de Cruzeiro do Sul/RS. Visa a recomposição da base da via e à implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos diversos, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura urbana existente.

A medida visa assegurar agilidade e economicidade no atendimento às demandas recorrentes e imprevisíveis de manutenção e obras públicas, evitando a necessidade de licitações isoladas para cada aquisição pontual. Com o registro de preços vigente, será possível acionar fornecedores conforme a real necessidade, respeitando os limites de consumo estabelecidos, garantindo regularidade na execução dos serviços e atendimento célere às demandas da população.

**2.2.** Justifica-se a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para este exercício.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de todos os materiais relacionados no ANEXO deste Termo de Referência.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**3.2.** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos em vias públicas e pavimentos no município de Cruzeiro do Sul/RS. Visa a recomposição da base da via e à implantação de pavimentação com blocos intertravados de concreto em trechos diversos, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura urbana existente.

A medida visa assegurar agilidade e economicidade no atendimento às demandas recorrentes e imprevisíveis de manutenção e obras públicas, evitando a necessidade de licitações isoladas para cada aquisição pontual. Com o registro de preços vigente, será possível acionar fornecedores conforme a real necessidade, respeitando os limites de consumo estabelecidos, garantindo regularidade na execução dos serviços e atendimento célere às demandas da população.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os materiais construção civil e drenagem são para utilização em diversas obras municipais e têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste termo de referência.

**4.3.** Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5.** Os fornecedores contratados receberão uma Ordem de Entrega por meio de e-mail onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a quantidade com sua unidade de medida, a data de entrega, marca dos produtos e as respectivas localizações de entrega.

**4.6.** Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A solicitação de mercadorias ocorrerá de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pelas Secretarias, acompanhado de Ordem de Entrega correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. A entrega por parte dos fornecedores não pode ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de compra.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas Municipal, localizado na Rua Silvestre Aloisio Siebenborn, nº 350, Bairro Glucostark, na cidade de Cruzeiro do Sul, CEP: 95930-000, conforme solicitação do contratante, através de emissão de nota de empenho.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**7.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do equipamento acompanhado da Nota Fiscal e atestado de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, certificação do produto nas normas das ABNT NBRs 8890, 9781 e 9050 - por OCP, comprovando que o mesmo foi aprovado em todos os testes da respectiva norma, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento;

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, certificação do produto nas normas das ABNT NBRs 8890, 9781 e 9050 - por OCP, comprovando que o mesmo foi aprovado em todos os testes da respectiva norma, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 717.526,60** (setecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais, sessenta centavos), conforme custos apostos na planilha em anexo.

**9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1723-04/2024 e Decreto Municipal nº 1844-01/2025, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Os valores de referência para aquisição foram definidos pela média dos preços auferidos no planejamento da contratação. Foram pesquisados preços em fornecedores locais, escolhidos por serem sediados na região e contratados habituais da administração pública. Também, foi realizada pesquisa em sites oficiais, Licitacon.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

0205 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
020501 SMOSU  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0006 Apoio Administrativo do Executivo  
04 122 0006 2009 0000 Manut. Sec. de Obras e Serv. Urbanos  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (509)

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS  
020601 SME  
26 Transporte  
26 782 Transporte Rodoviário  
26 782 0013 Conservação e Manutenção de Rodovias  
26 782 0013 2015 0000 Manutenção e Conservação de Estradas  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (609)

0210 SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO  
021002 FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)  
08 Assistência Social  
08 244 Assistência Comunitária  
08 244 0022 Assistência Social Básica  
08 244 0022 2042 0000 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (1102)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Cruzeiro do Sul, 20 de abril de 2026.

Mauro Rigoni  
Secretário de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

